Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo - Minas Gerais - CEP:32450-00
Tel: (31) 3577-8000 Ramal: 212

VEREADOR
Ferretti
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ, CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 20/12/2021
Hora: 15:44
ASSINATURA

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sarzedo, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Sarzedo, Estado Minas Gerais.

Parágrafo único: Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo município de Sarzedo, em recintos fechados e abertos, áreas publicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa a ser fixada na sua regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º.. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS.

Câmara Municipal de Sarzedo, 20 de dezembro de 2021.

RODRIGO ANTÔNIO FERRETE
VEREADOR – Líder do PP

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo - Minas Gerais - CEP:32450-00
Tel: (31) 3577-8000 Ramal: 212

VEREADOR
Ferretti
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.
CONSTRUINDO UMA NOVA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS.

Justificativa

O Brasil é o segundo maior produtor de fogos de artifício do mundo e sua prática de soltar fogos causa diversos malefícios e podem alterar de forma significativa o meio ambiente.

Milhares de partículas de dióxido de carbono (CO2) são espalhadas pelo ar. O foguetelibera estr6ncio, uma perigosa substância tóxica e causadora de incêndios. Causa forte poluição sonora (120 decibéis — limiar da dor), assusta aves e outros animais que mudam os seus comportamentos, alterando sua rotina e, muitas vezes, provocando a migração e em alguns casos a morte. Seus estampidos prejudicam a população idosa e crianças que se assustam e têm sua saúde colocada em risco.

Outro ponto crítico é que o material utilizado para fazer os fogos é dificilmente reciclável e essas substâncias tóxicas dificultam o processo. Seu manuseio pode ser danoso à saúde. Potássio, cobre e bário, usados em muitos tipos de fogos de artifício causam a poluição do ar quando liberados. E ainda existe o risco de partes não acionadas dos explosivos entrarem em combustão durante a reciclagem. Por isso as empresas recicladoras não recebem fogos de artifício.

O alto índice de acidentes provocados pelos fogos de artifício é um fator a ser considerado. Diversas vítimas dão entrada nos Hospitais de pronto atendimento, vítimas de queimaduras e mutilações.

Ao produzir, manusear, comercializar e soltar fogos, que é algo proibido, a pessoa poderá ser processada por crimes de extrema crueldade contra animais, crianças e idosos, danos a prédios públicos e privados, poluição sonora, poluição do ar, prejuízo à saúde pública, perturbação da paz entre outros, ferindo leis ambientais e Contravenções Penais.

Diversas cidades do país e do mundo já proibiram esta prática. É nosso dever proteger a população.

RODRIGO ANTONIO FERRETTI

VEREADOR- Líder do PP

31 98748-1788 @FERRETTIRODRIGO FERRETTIRODRIGO591@GMAIL.COM